

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**ATO NORMATIVO Nº 771/2013-PGJ, DE 17 DE ABRIL DE 2013**  
**(PROTOCOLADO Nº 11.327/09)**

*Texto compilado até o [Ato Normativo nº 786/2013 – PGJ](#), de 16/09/2013*

**Sem Revogação Expressa – VIDE**

*Ato Normativo nº [786/2013 – PGJ](#), de 16/09/2013*

*Ato Normativo nº [962/2016-PGJ](#), de 27/04/2016*

**Altera o art. 2º do Ato Normativo nº 323/2003-PGJ, de 25 de julho de 2003, o art. 4º-A do Ato Normativo nº 572/2009-PGJ, de 30 de janeiro de 2009, na redação dada pelo art. 3º do Ato Normativo nº 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, e o art. 2º do Ato Normativo n. 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, e revoga o Ato Normativo nº 737/2012, de 24 de maio de 2012.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que as atribuições da Controladoria-Geral criada pelo Ato Normativo nº 737/2012-PGJ, de 24 de maio de 2012, têm afinidade estrutural e orgânica com a Área de Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária do Ministério Público, instituída pelo Ato Normativo nº 323/2003-PGJ, de 25 de julho de 2003, e que convém ao interesse público sejam inseridas na Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão, criada pelo Ato Normativo nº 572/2009-PGJ, de 30 de janeiro de 2009, nos termos dos arts. 9º, § 1º, 19, XII, “n”, e 20, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.083, de 17 de dezembro de 2008, **RESOLVE** editar o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** O art. 4º-A do Ato Normativo nº 572/2009-PGJ, de 30 de janeiro de 2009, alterado pelo art. 3º do Ato Normativo nº 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º-A.** Incumbirá à SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO: *(Redação dada pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

- a) a coordenação da administração dos recursos materiais e humanos;
- b) o planejamento e a execução do orçamento;
- c) a administração da estrutura física;
- d) o planejamento e a execução da expansão estrutural das Promotorias de Justiça e da estrutura informatizada do Ministério Público;

e) a supervisão dos trabalhos da Diretoria-Geral, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC); da Área de Saúde e do Centro de Controle Interno (CCI); *(Redação dada pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

f) o exercício das funções de controle interno da gestão administrativa, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial, podendo:

1) orientar a conduta de gestores para racionalização e padronização da execução da receita e da despesa e eficiência da gestão, podendo inclusive expedir recomendações;

2) sugerir ao Procurador-Geral de Justiça medidas de aprimoramento relativas ao controle interno;

3) determinar a realização de auditorias, inspeções, visitas, exames e outros procedimentos relativos ao controle interno, comunicando o resultado ao Procurador-Geral de Justiça com proposição das medidas ou providências cabíveis quanto a eventuais atos e fatos irregulares; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

g) a produção de diagnósticos, estudos e avaliação de gestão da Instituição, visando à modernização, desburocratização e eficiência nas ações do Ministério Público; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

h) a eventual substituição do Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, quando assim designado; *(Redação dada pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

i) outras atribuições que lhe sejam delegadas por ato específico. *(Incluído pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*

~~Art. 2º. A Área de Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária do Ministério Público, criada pelo Ato Normativo nº 323/2003-PGJ, de 25 de julho de 2003, fica subordinada à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão. *(Revogado pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*~~

~~Art. 3º. O art. 2º do Ato Normativo nº 323/2003-PGJ, de 25 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: *(Revogado pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*~~

~~“Art. 2º. A Área de Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária, por meio de seu Corpo de Apoio Técnico, tem as seguintes atribuições: *(Revogado pelo Ato (N) nº 786/2013 – PGJ, de 16/09/2013)*~~

**I** - analisar e avaliar:

**a)** o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** a execução dos programas da Lei Orçamentária;

**c)** a arrecadação e aplicação dos recursos provenientes do Fundo Especial para Concursos de Ingresso à Carreira do Ministério Público, Fundo Especial de Despesa de Reparação de Interesses Difusos Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e Fundo Especial de Despesa do Ministério Público, criados pelo Decreto nº 25.453, de 1º de julho de 1986, ratificado pela Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990, Lei nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, e Lei nº 10.332, de 21 de junho de 1999, respectivamente;

**d)** o demonstrativo das receitas e das despesas oriundas dos recursos dos fundos sob administração do Ministério Público;

**e)** as licitações e contratos em andamento, verificando sua conformidade com as normas e disposições regulamentares vigentes orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

**II** - realizar inspeções e verificações, visando o acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, devendo examinar:

**a)** a escrituração contábil e a documentação correspondente;

**b)** as fases da despesa, verificando inclusive, a regularidade da licitação, do emprenho e contrato quando for o caso;

**c)** o recebimento de valores financeiros, além de verificar os depósitos em caução, fiança ou dos bens dados em garantia;

**d)** a aplicação de adiantamentos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

**III** - verificar a regularidade da execução da programação orçamentária e financeira;

**IV** - acompanhar a execução dos contratos celebrados;

**V** - examinar os créditos adicionais, as despesas de exercícios encerrados e os "Restos a Pagar";

**VI** - prestar serviços de apoio técnico ao Procurador-Geral de Justiça e Diretor-Geral do Ministério Público, quando solicitado;

**VII** - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial da Instituição, emitindo relatórios e pareceres de caráter preventivo;

**VIII** - definir prazos e procedimentos para a regularização das divergências detectadas quando da realização de inspeção.

**IX** - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial para os fins dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal;

**X** – realizar as operações de controle interno previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**XI** – colaborar na elaboração da prestação de contas anual”.

**Art. 4º.** O art. 2º do Ato Normativo nº 731/2012-PGJ, de 13 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido de inciso V com a seguinte redação:

“**Art. 2º. (...)**

**V** – o acompanhamento das atribuições da Assessoria Policial Militar”.

**Art. 5º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo nº 737/2012-PGJ, de 24 de maio de 2012.

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.89, p.88, de 14 de maio de 2013.*